



## RELATÓRIO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO

### DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

#### EXERCÍCIO 2024

PROCESSO N.º:	1849654/2024
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ:	04.178.518/0001-70
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO MUNICIPAL:	JORAILDES SOARES DE SOUSA
RELATOR:	VALTER ALBANO DA SILVA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	SANTA CRUZ DO XINGU
NÚMERO OS:	2842/2025
EQUIPE TÉCNICA:	CLAUDIA ONEIDA ROUILLER

Exmo. Senhor Conselheiro Relator

Trata o processo de Contas Anuais de Governo do Município de Santa Cruz do Xingu, Exercício 2024, cuja análise das informações encaminhadas pelo gestor ao Tribunal de Contas, via Sistema Aplic, foi realizada.

A análise concluiu preliminarmente pela citação da Chefe do Poder Executivo Municipal para que exerça o contraditório e apresente manifestação de defesa sobre as seguintes irregularidades:

**JORAILDES SOARES DE SOUSA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01 /2021 a 31/12/2024**

**1) AA10 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS\_GRAVISSIMA\_10.** Repasses ao Poder Legislativo em valor acima do limite estabelecido para cada faixa populacional, realizados após o dia vinte de cada mês e/ou menor que proporção fixada na Lei Orçamentária (29-A, § 2º, da Constituição Federal).

*1.1) Os repasses ao Poder Legislativo foram superiores aos limites definidos no art. 29-A da Constituição Federal. - Tópico - LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL*





**2) CB03 CONTABILIDADE\_GRAVE\_03.** Registros de fatos/atos contábeis em inobservância aos princípios da competência e oportunidade (Itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

2.1) *Não foi realizada a apropriação mensal das férias e 13º salário, em desacordo com os itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis*  
- Tópico - APROPRIAÇÃO DE 13º SALÁRIO (GRATIFICAÇÃO NATALINA) E FÉRIAS

**3) CB05 CONTABILIDADE\_GRAVE\_05.** Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

3.1) *Considerando os valores apresentados no Balanço Patrimonial (Exercício de 2024) e os valores constantes na Demonstração das Variações Patrimonial (Exercício de 2024) e o saldo final do Patrimônio Líquido constante no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, constata-se divergência quanto ao total da apropriação do resultado patrimonial do exercício e, por consequência no total do Patrimônio Líquido ao final do exercício de 2024 de - R\$ 82.172,64 - - Tópico - APROPRIAÇÃO DO RESULTADO PATRIMONIAL*

3.2) *O total do resultado financeiro não é convergente com o valor total apresentado no quadro do superávit /déficit financeiro do Balanço Patrimonial - Tópico - RESULTADO FINANCEIRO*

3.3) *Divergência entre as receitas registradas no Sistema Aplic em relação aos valores informados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN): Cota Parte FPM, e os valores informados pela SEFAZ/MT: Cota-Parte do ICMS, Cota-Parte do IPVA e Cota-Parte do IPI - Municípios - Tópico - PRINCIPAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DO ESTADO*





**4) DA03 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVISSIMA\_03.** Déficit de execução orçamentária em fonte/destinação de recurso no encerramento do exercício financeiro (art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000; Resolução Normativa do TCE-MT nº 43/2013).

4.1) *Déficit de execução orçamentária no montante de -R\$ 857.557,34 nas fontes: 552 (-R\$ 27.369,57), 569 (-R\$ 538.234,39), 605 (-R\$ 92,02), 700 (-R\$ 246.675,79), 715 (-R\$ 32.158,57) e 716 (-R\$ 13.027,00), em descumprimento ao disposto no art. 9º da LRF - Tópico - QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)*

**5) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_03.** Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

5.1) *Houve a abertura de créditos adicionais de R\$ 1.537.557,25 por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação nas fontes: 569 (R\$ 587.557,25), 600 (R\$ 100.000,00), 621 (R\$ 400.000,00) e 700 (R\$ 450.000,00) - Tópico - ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

**6) NB02 TRANSPARÊNCIA\_GRAVE\_02.** Descumprimento das disposições da Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação (art. 5º, XXXIII, da Constituição Federal; Lei nº 12.527/2011; Guia para implementação da Lei de Acesso à Informação - Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 23/2017).

6.1) *No exercício de 2024, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu apresentou nível crítico de transparência (básico) - Tópico - TRANSPARÊNCIA PÚBLICA*

**7) NB04 TRANSPARÊNCIA\_GRAVE\_04.** Informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira não divulgadas, em meios eletrônicos de acesso público e em tempo real, para o pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade (arts. 48, II, 48-A da Lei Complementar nº 101/2000).





7.1) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo não foram colocadas à disposição dos cidadãos no órgão técnico responsável pela sua elaboração, em desconformidade com o art. 49 da LRF, art. 209 da Constituição Estadual e art. 31, § 3º, da Constituição Federal - Tópico - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

7.2) Divulgação da Lei Orçamentária Anual eferente ao exercício de 2024 (LDO /2024) no Portal Transparência do município sem os anexos obrigatórios, não observando a obrigatoriedade de ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos, conforme dispõe o artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal - Tópico - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

7.3) Divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao exercício de 2024 (LDO/2024) no Portal Transparência do município sem os anexos obrigatórios, não observando a obrigatoriedade de ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos, conforme dispõe o artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal - Tópico - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

**8) NB05 TRANSPARÊNCIA\_GRAVE\_05.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar nº 101/2000).

8.1) As Demonstrações Contábeis do exercício de 2024 não foram regularmente divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - Tópico - ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

**9) NB06 TRANSPARÊNCIA\_GRAVE\_06.** Demonstrações Contábeis não publicadas na imprensa oficial (art. 37 da Constituição Federal).

9.1) Ausência de publicação das Demonstrações Contábeis Consolidadas do exercício de 2024 em meio oficial - Tópico - ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS





**10) NB10 TRANSPARÊNCIA\_GRAVE\_10.** Carta de Serviços ao Usuário sem divulgação atualizada no sítio eletrônico do órgão ou entidade (art. 7º, caput, § 4º, da Lei nº 13.460/2017).

10.1) *A entidade pública não disponibiliza Carta de Serviços ao Usuário atualizada com informações claras sobre os serviços prestados, requisitos, prazos e formas de acesso e com os canais disponíveis para contato com a Ouvidoria e para registro de manifestações.* - Tópico - OUVIDORIA

**11) OB02 POLÍTICAS PÚBLICAS\_GRAVE\_02.** Ineficiência no planejamento, na execução, governança e/ou avaliação de programas ou ações do poder público para desenvolvimento, implementação e melhoria das políticas públicas na área de educação (arts. 6º, 37, caput, e 208 da Constituição Federal).

11.1) *Não foram alocados recursos na Lei Orçamentária Anual para execução de políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher.* - Tópico - PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES (Decisão Normativa n.º 10 /2024)

**12) OB99 POLITICAS PÚBLICAS\_GRAVE\_99.** Irregularidade referente a Políticas Públicas não contemplada em classificação específica).

12.1) *Não foram alocados recursos na Lei Orçamentária Anual para execução de políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher.* - Tópico - PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES (Decisão Normativa n.º 10 /2024)

**13) ZA01 DIVERSOS\_GRAVISSIMA\_01.** Descumprimento de determinações exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares, acórdãos e/ou pareceres (art. 119 do Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021).

13.1) *Não existe ato administrativo que designa oficialmente o responsável pela Ouvidoria.* - Tópico - OUVIDORIA





13.2) *Não há regulamentação específica que estabelece as regras, competências e funcionamento da Ouvidoria.* - Tópico - OUVIDORIA

**14) ZA02 DIVERSOS\_GRAVISSIMA\_02.** Inexistência de Ouvidoria e/ou descumprimento de suas atribuições precípuas definidas pela legislação/normatização (art. 37, § 3º, I, da Constituição Federal; arts. 13 a 16 da Lei nº 13.460/2017).

14.1) *Não existe um ato formal de criação da Ouvidoria no âmbito da entidade pública.* - Tópico - OUVIDORIA

Em cumprimento ao disposto no art. 100 e no §1º do art. 101 do Regimento Interno do TCE e considerando que o relatório técnico foi elaborado de acordo com as disposições legais, acompanho a conclusão técnica pelos seus próprios fundamentos.

Respeitosamente,

Em Cuiabá-MT, 2 de julho de 2025

MARIA FELICIA SANTOS DA SILVA  
SUPERVISOR

